



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 339 | Terça-feira, 15 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Atos do Prefeito	01
Decreto	02
Ato	02
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Comissão Permanente de Licitações	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	17
Secretaria Municipal de Saúde	18
Portaria	18
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	21
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	21

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 06/2022/CME/CUIABÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CME/CUIABÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Decreto Municipal nº 8.999 de 07 de março de 2022, e por decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de Conselheiros em Comissões instituídas pelo Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, constante no parágrafo único do art. 2º estabelecido pelas Portarias relacionadas a seguir, publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 196, em 10 de agosto de 2021.

§ 1º Portaria Nº 09/2021/CME-CUIABÁ, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Cons. Santana de Campos”, Leia-se: “Cons. Gustavo Danilo Costa Fidelis”
Onde se lê: “Consª Marcela Nascimento de Souza”, Leia-se “Consª Eby Regina Bezerra lto de Araújo”

§ 2º Portaria Nº 11/2021/CME-CUIABÁ, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Cons. Santana de Campos”, Leia-se “Cons. Jesuel Ferreira da Silva”

§ 3º Portaria Nº 12/2021/CME-CUIABÁ, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Cons. Santana de Campos”, Leia-se: “Consª Andréa dos Santos”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 14 de março de 2022.

Profª Ma. ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC



, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **JUCA DO GUARANÁ FILHO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **01/03/2022 a 28/02/2023**, do servidor público municipal **HELVECIO PEREIRA LOPES**, matrícula funcional nº 2965130, cargo de Professor.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ

Secretaria Municipal de Governo

Decreto

REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO
DECRETO Nº 9.005 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 8.865 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo, art. 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei n. 5.262, de 18 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei n. 6.350, de 22 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2.019;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 8.865 de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Turismo:

Jesus Lange Adrien Neto, como membro titular;

João Eduardo Sá Costa Moreira Brito, como membro suplente.

b) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

Aluizio Leite Paredes, Como membro titular;

Justino Astrevo de Aguiar, como membro suplente.

(...)

g) Secretaria Municipal de Planejamento:

Bruna Carolina dos Santos Ortiz Spadoni, como membro titular;

Miriane Saddi Becker, como membro suplente;

h) Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação:

Izabela Aparecida Rodrigues Dias, como membro titular;

Carolina de Miranda Rodrigues, como Membro suplente;

(...)”

II – 2 (dois) representantes da Rede Privada que ofertam a Educação Infantil sendo 01 (um) membro do SINEPE/MT e 01 (um) membro do SINTRAE/MT:

(...)

b) Suplente: Renato Sanabria de Figueiredo (NR)

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT , 09 de março de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 295/2022

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)** em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o Ato GP nº 294/2022, publicado na Gazeta Municipal nº 338 de 14 de Março de 2022;

Onde se Lê: no período de 14/03/2022 a 28/03/2022;

Leia-se: no período de 14/03/2022 a 27/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Março de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Prefeito Municipal

Em Exercício

ATO GP Nº 208/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021;

Considerando requerimento administrativo protocolizado sob nº MVP 020.112/2022 e despacho nº 22/2022/CTDPD de 25 de fevereiro de 2022.

Considerando o **ATO GP nº 207/2022 de 25 de fevereiro 2022**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Médio – Perfil: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
71	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Gestão, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu

Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado

pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª

instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;



registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado Protocolar os documentos via sistema GPE, através do Link gpe.cuiaba.mt.gov.br. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do whatsapp (65) 99232-4379 e telefone 3645-6145.

I – Mediante apresentação dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e

Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais

expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções

públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade

incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado: Item 2.1 do Edital.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

Hemograma completo em jejum

Glicemia em jejum

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina

Exame de urina tipo I (E.A.S)

Eletroencefalograma (E.E.G)

Eletrocardiograma (E.C.G)

Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

<http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica na empresa **Metra Medicina e Segurança no Trabalho**, localizada na Rua Barão de Melgaço, nº 2517, bairro Centro Norte, através do Telefone: **(65) 3622 -1030**. **Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

ATO GP Nº 207/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segunda publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador** – publicado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021;

Considerando requerimento administrativo protocolizado sob nº MVP 020.112/2022 e despacho nº 22/2022/CTPDP de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de Nível Médio de provimento efetivo, abaixo



especificado o seguinte candidato:

CARGO: Profissional de Nível Médio – Perfil: Oficial Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
71	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	AC

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipa

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070.053/2021)

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM DIVERSAS VIAS DAS REGIÕES LESTE, NORTE, OESTE E SUL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de abril de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022/PMC

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. VALDIR LEITE CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. FH994957 DPF/MT e do CPF nº. 270.508.018-01, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A**, com sede Avenida Dr. Meirelles, nº. 4.244, Sala 06, Bloco 02, São João Del Rey, Cuiabá/MT, Tel.:(65) 3665-5000, inscrita no CNPJ 35.231.338/0001-39, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. SÉRGIO IGLESIAS BORGES**, portador do Documento de Identidade nº 06939304-9 DIC/RJ e CPF nº 809.424.317-15, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 003/2022/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/ contratação do objeto a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de

veículos tipo ônibus convencional e Van para atender a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPURB.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 10/03/2022 a 10/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4 CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

4.1.1 Os veículos deverão ser limpos, abastecidos e com a devida manutenção por conta da Contratada.

4.1.2 Os veículos deverão possuir Rastreamento e Monitoramento e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para Gestão da LIMPURB.

4.1.3 Os veículos deverão ser adesivados com logomarca da Contratada.

4.1.4 Para o correto cumprimento junto a prestação do serviço de locação de ônibus e/ou vans, com motoristas habilitados, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência.



4.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a LIMPURB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.6 O percurso será definido de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.1.7 O local de saída dos veículos serão disponibilizados em até 24 (vinte) quatro horas.

4.1.8 A CONTRATADA deverá estar regularizada junto aos órgãos responsáveis, funcionários (motoristas) devidamente capacitados com os cursos necessários para a execução dos serviços.

4.1.9 A quantidade de quilômetros rodados é contada do local do início do transporte do pessoal (origem do deslocamento) até o local de destino solicitados pela CONTRATANTE, incluindo o retorno do veículo até o local do início do transporte.

4.1.10 Os serviços poderão ser executados em quaisquer dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, sem quaisquer diferenças de valores.

4.1.11 Os veículos requisitados deverão ser colocados à disposição no dia, hora e local indicados pela CONTRATANTE para início do deslocamento com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, devidamente limpos e higienizados e com todos os documentos em dia (não vencidos).

4.1.12 Poderá haver compensação da quilometragem, conforme necessidade da contratada, exemplo: Em havendo a necessidade de deslocamento superior a 200 km a diferença será compensada dos dias em que não foram utilizados os 200 km, sendo a apuração mensal.

4.1.13 A execução dos serviços contratados deverá ter início no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.1.14 O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, ou sublocado no todo ou em parte do objeto deste certame.

4.2 Com Relação à Substituição de Veículo:

4.2.1 O veículo somente será substituído em havendo à concordância e a autorização da CONTRATANTE.

4.3 Com Relação à Documentação do Veículo:

4.3.1 O veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran/MT;

4.3.2 O veículo deverá estar regular durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, multas e demais regularizações que se façam necessárias;

4.4 Com Relação ao Seguro do Veículo:

4.4.1 O veículo deverá possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico- hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);

4.4.2 O Seguro deverá abranger o veículo e seus ocupantes, terceiros, pedestres, ciclistas e outros que estejam em vias públicas ou particulares;

4.4.3 O veículo deverá estar segurado durante toda a vigência do Contrato;

Não haverá contrapartida da CONTRATANTE para acionamento do Seguro, independente do valor calculado de avaria, seja material ou físico;

4.4.4 É obrigatório a apresentação de Boletim de Ocorrência, para acionamento do Seguro nos casos que envolvam acidente com terceiros, roubo ou furto;

4.5 A CONTRATADA deverá manter até o término do contrato, seguro dos veículos locados, incluindo-se o pagamento da franquia, abrangendo:

1) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo ou furto), no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

2) Cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e danos corporais causados a terceiros pelo segurado no mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3) Cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado), no mínimo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

4.6 Com Relação à Manutenção do Veículo:

4.6.1 A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.6.2 Toda a manutenção de veículo seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

4.6.3 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a substituição, em virtude de problemas mecânicos ou sinistro;

4.6.4 Em havendo problemas mecânicos que impeçam o deslocamento do veículo ou possa comprometer a segurança deste e dos passageiros, inclusive motorista, a CONTRATADA deverá consertá-lo ou substituí-lo, na Capital em até 03 (três) horas da ocorrência do fato.

4.6.5 A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

4.6.6 A manutenção do veículo deverá estar rigorosamente em dia, com todo o seu potencial para utilização, inclusive os pneus, em boas condições de uso e segurança.

4.7 Com Relação às Multas:

4.7.1 Toda multa ou notificação de infração de trânsito, cometida durante a execução do Contrato, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 Com Relação à Entrega do Veículo:

4.8.1 O veículo deverá ser entregue de acordo com a Descrição contida nos Lotes: 01 e 02;

4.8.2 O veículo deverá estar com toda a documentação necessária exigida em Lei, conforme contido neste Termo;

4.8.3 O veículo deverá estar com a cópia da Apólice de seguro.

4.9 Com relação ao Combustível:

4.9.1 Qualquer despesa oriunda de combustível, necessária para a execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.10 Sobre o Condutor do Veículo Durante a Prestação de Serviço:

4.10.1 O condutor (motorista) deverá estar devidamente habilitado junto a Órgão competente, como dispõe o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, em plenas condições físicas e mentais, e possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência na respectiva atividade;

4.10.2 O condutor deverá estar devidamente registrados, na respectiva empresa prestadora de serviços.

4.10.3 Nos deslocamentos previstos neste Termo, poderão ser realizados entre o local de origem e o de destino, mais paradas para embarque de passageiros ou carga e descarga, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum acréscimo pecuniário à CONTRATADA, desde que, esteja na rota planejada, não ultrapasse a capacidade de transporte ou carga dos veículos;

4.11 Dos Passageiros ou Objetos a Serem Transportados Durante a Prestação de Serviços:

4.11.1 A quantidade de passageiros ou objetos a serem transportados deverão estar devidamente declarados pela CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA tenha ciência prévia, e adote as providências e cuidados necessários para o seu transporte;

4.11.2 Qualquer insumo necessário para o auxílio ao transporte de passageiros ou objeto, seja: higienização do veículo, embalagens, plástico bolha, caixas, cordas, entre outros, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.11.3 Qualquer avaria ou perda parcial ou total do objeto a ser transportado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ressarcida a CONTRATANTE dos possíveis prejuízos e danos causados

4.11.4 Os serviços deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo.

4.11.5 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.11.6 O objeto será recebido pela LIMPURB, através de servidor designado, que fará as aferições necessárias e atestará seu recebimento, condicionados as especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

4.11.7 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente Termo.

4.12 Dos valores:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	Qtde.	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	364205-4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	5	Mensal	12 meses	R\$ 17.459,00	R\$ 87.295,00	R\$ 1.047.540,00

Valor Total: R\$ 1.047.540,00 (Um milhão, quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 11 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o VALOR GLOBAL, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor GLOBAL que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

A quantidade total de unidades a ser aderida;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-SAELC/SMGe.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB

Diretor Geral: Valdir Leite Cardoso

CPF: 270.508.018-01 RG: FH994957 DPF/MT

FORNECEDORA:

Empresa: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A

CNPJ: 35.231.338/0001-39

Representante: Sérgio Iglesias Borges

CPF: 809.424.317-15 RG:06939304-9 DIC/RJ

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: CPF: Nome:

RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022/PMC

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 15052567 SSP/MT e do CPF nº. 994.362.131-15, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI-ME**, com sede Rua Joaquim Martins de Siqueira, nº 203, Boa Esperança, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3634-4222, E-mail: refeicoesnortesul@hotmail.com, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sra. ZAIDE MARIA NECKEL**, portador do Documento de Identidade 6039494197 SSP/RS e CPF 466.448.650-20, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 058/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o serviço de preparo e distribuição/entrega de refeições prontas, tipo marmiteix, nos locais indicados no termo de referência e com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, no período de segunda-feira a sábado, a partir das 11h:00, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 04/03/2022 a 04/03/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar-se da Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.7. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.8. Dos valores e Descrições:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL

01	00024837	Fornecimento de refeições composta por prato proteico (120g a 240g), salada (80g a 120g), guarnição (80g a 150g), arroz (250g), feijão (150g).	UN	187.200	R\$ 12,50	R\$ 2.340.000,00
----	----------	--	----	---------	-----------	------------------

Valor Total: R\$ 2.340.000,00(Dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

2.7.1 O serviço não poderá ser terceirizado para outra entidade ou empresa, ficando responsável pela gerência do programa somente a Entidade Vencedora, restando caso aconteça à rescisão direta do contrato e a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Horário de distribuição das refeições.

As refeições tipo marmiteix serão entregues a partir das 11:00h. O horário poderá ser estendido, dependendo da demanda, de forma a assegurar que todos os usuários sejam atendidos.

O objeto deste instrumento será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega das refeições serão de responsabilidade da Contratada.

As marmiteix serão entregues no Aterro Sanitário situado no Distrito Coxipó do Ouro na Estrada Balneário Leticia, s/n Sítio Quilombo próximo à Lagoa Bonita, ao lado do Garimpo do Mineiro, e também nas seguintes rotas:

- 1) Região da Rua Barão de Melgaço;
- 2) Região Porto (Praça do Porto);
- 3) Região do Centro (Morro da Luz e Beco do Candeeiro);
- 4) Região da Rodoviária (lateral da rodoviária);
- 5) Praça Ipiranga.

Os locais de entrega poderão ser alterados por conveniência da Administração, por outros que vierem a integrar a Secretaria ou que, por necessidade imperativa de serviço, venham a executar serviços para SADHPD conforme indicação a ser feita e autorizada pela Administração da SADHPD.

A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

Todos os itens deverão ser entregues na forma física.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos alimentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a SADHPD, através do responsável, o direito de não receber os alimentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou



no caso de o alimento não ser de primeira qualidade.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

As refeições deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável marmite de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável, e ainda a salada deverá ser embalada separadamente em embalagem plástica.

As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da SADHPD e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

DO CARDÁPIO

Os alimentos só podem ser reaproveitados enquanto estiverem na área de produção, os alimentos que passam para a linha de servir caso sobre tem que ser descartados.

As especificações a seguir definem as características dos fornecimentos e/ou serviços envolvidos no escopo acima.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da (o) Nutricionista da CONTRATANTE a Programação dos Cardápios Mensais, até 20 (vinte) dias anteriores à sua execução.

O cardápio diário da refeição do tipo ALMOÇO deverá ser constituído, obrigatoriamente, de:

ARROZ: beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, produzido diariamente.

FEIJÃO: novo, tipo 1, produzido diariamente. Podendo ainda ser composto (tutu, feijão tropeiro) no máximo duas vezes por semana.

GUARNIÇÃO: variada, contendo folhosos ou legumes, raízes ou tubérculos, farofas ou massas

SALADAS: sempre de 02 (dois) tipos de gêneros (verduras, legumes ou frutas) crus ou cozidos, servidos refrigerados e diariamente variados.

PRATO PROTÉICO: carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras, salgados e embutidos e proteínas vegetais preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional e internacional.

As carnes utilizadas devem ser de boa qualidade, sendo permitido, preferencialmente, o uso dos seguintes tipos:

Carne Bovina: Acém/musculo – preparações cozidas, picadas ou moídas Patinho/colchão duro – preparações cozidas, picadas ou moídas Coxão Mole – preparações cozidas e picadas Fraldinha – preparações cozidas e assadas Costela – preparações cozidas e assadas Cupim – preparações assadas
Frango: Coxa e sobrecoxa – preparações assadas ou cozidas Filé – preparações cozidas ou iscas para grelhar Peito sem osso - preparações cozidas ou iscas para grelhar
Carne suína: Paleta e/ou Pernil: preparações cozidas ou picadas ou em cubos ou assadas Coxão mole: preparações cozidas ou picadas ou em cubos
Pescados: Filé de pintado: preparações empanadas ou assadas Posta de tilápia /tambaqui/pacu: preparações cozidas, fritas ou assadas Posta de tambacu/tabatinga/pacu: preparações cozidas, fritas ou assadas Filé de cachara/surubim: preparações empanadas ou assadas
Vísceras: Fígado – preparações grelhadas (bifes e iscas) Bucho – preparações cozidas Moela – preparações cozidas e frita

A frequência dos pratos proteicos, em média, deverá ser:

Carne bovina com osso – 3 (três) x mês.

Carne bovina sem osso – 8 (oito) x mês.

Carne de frango com osso – 6 (seis) x mês.

Carne de frango sem osso – 3 (três) x mês.

Carne suína com osso – 1 (uma) x mês.

Carne suína sem osso – 1 (uma) x mês.

Carne de pescados – 2 (duas) x mês.

Carne de vísceras – 2 (duas) x mês.

Salgados compostos – (feijoada às sextas-feiras).

4.13.12 A feijoada, na proporção mínima de 250g (duzentos e cinquenta), servida às sextas-feiras deverá ser elaborada nas seguintes composições e proporções dos ingredientes: feijão preto (30%), carne suína magra e salgada (35%), linguiça calabresa (10%), pé suíno salgado (10%), costelinha suína salgada (10%), orelha suína salgada (5%).

4.13.13 Os tipos de carne suína que devem ser utilizados são: paleta suína, lombo suíno ou pernil suíno salgados.

4.13.14 Não serão permitidos: suan suíno, carne salgada e máscara suína (cara com orelha suína).

4.13.15 A dobradinha, servida na proporção mínima de 250g (duzentos e cinquenta) deverá ser elaborada nas seguintes composições e proporções: feijão branco (25%), bucho (50%), linguiça calabresa (15%) e cenoura (10%).

4.13.15 Nos casos de preparações do tipo torta, escondidinho ou outras que sejam compostas de massas, além da proteína, o porcionamento deverá ser ajustado para 150g (cento e cinquenta gramas).

4.13.16 Os cortes de carne bovina, peixe, frango e carne suína a serem utilizados nos cardápios mensais, serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, considerando as opções relacionadas acima.

4.13.17 A definição conjunta compõe mera liberalidade da Administração, podendo, a qualquer tempo, exigir determinados tipos de pratos e carnes da contratada, respeitadas, de todo modo, as proporções médias do item 10.6.

4.13.18 Os cortes de carne bovina, peixe, frango e carne suína diferentes dos previstos neste Termo, provenientes da Agricultura Familiar deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE para inserção no cardápio.

4.14 DA SALADA

4.14.1 A composição da salada deverá constar de três alimentos (crus ou cozidos) proporcionados individualmente ou misturados conforme a preparação, pesando de 80 a 120 gramas a porção conforme tabela abaixo.

COMPOSIÇÃO	POR PRATO	FREQUÊNCIA
Vegetal tipo A Folhosos	80 a 120 gramas	Diária
Vegetal tipo A não Folhoso	80 a 120 gramas	15 vezes no mês
Vegetal tipo B	80 a 120 gramas	18 vezes no mês
Macarrão	80 a 120 gramas	04 vezes no mês
Vegetal Tipo C	80 a 120 gramas	04 vezes no mês
Frutas	80 a 120 gramas	02 vezes no mês

4.15 DO PRATO PROTEICO

4.15.1 Deverão ser oferecidos dois tipos de pratos proteicos diariamente, sendo um considerado prato principal do dia e o outro a opção.

4.15.2 Um tipo constituído de carne bovina, suína, pescados, aves, vísceras e embutidos, preparados segundo as diversas variações da cozinha nacional;

4.15.3 A opção constituída de carne bovina, pescados e aves preparados na forma de grelhados, assados ou cozidos.

4.15.4 A opção do prato proteico deverá ser constituída por um tipo de carne diferente do prato principal.

4.15.5 O composto do prato proteico deverá seguir o planejamento disponibilizado pela nutricionista encarregada, visando não repetir os pratos diariamente, bem como a garantia da qualidade do alimento. A tabela abaixo estabelece especificação do tipo de carne, porção e frequência a ser servida do prato proteico:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA	FREQUENCIA
Bovina sem Osso	Colchão duro, colchão mole, Patinho, fraldinha, contrafilé, alcatra, ponta de peito, cupim, musculo, paleta.	120 gramas	08 vezes no mês
Bovino com osso	Costela, bisteca	240 gramas	03 vezes no mês
Ave sem osso	Peito de Peru,	120 gramas	01 vez no mês
	Filé de Peito de Frango	120 gramas	03 vezes no mês
Ave com osso	Peito, coxa ou sobrecoxa de frango sem pele.	240 gramas	06 vezes no mês
Suína sem osso	Copa lombo	120 gramas	04 vezes no mês
Suína com osso	Pertences de Feijoada, costela, bisteca.	240 gramas	04 vezes no mês



Peixe sem osso	Filé	120 gramas	02 vezes no mês
Peixe com osso	Ventrecha	120 gramas	02 vezes no mês
Viscera bovina	Dobradinha/Figado	120 gramas	01 vez no mês
Visceras de Aves	Moela/coração	120 gramas	01 vez no mês
Embutidos	Salchicha	120 gramas	01 vez no mês
	Linguiça suína/ toscana/franco/ calabresa),	120 gramas	02 vezes no mês
Alimentos processados/	Steak (empanado de frango)	120 gramas	01 vez no mês
Industrializados	Almôndega de frango,	120 gramas	01 vez no mês
	Almôndega de carne,	120 gramas	01 vez no mês
	Kibe	120 gramas	01 vez no mês
Ovos	Cozidos	100 gramas	03 vezes no mês

4.16 DA GUARNIÇÃO

4.16.1 A tabela abaixo especifica os vegetais, os cereais, o tubérculo e leguminosa, a porção e a frequência que serão oferecidos mensalmente:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA	FREQUENCIA
Vegetal	Vegetal do tipo A	80 á 100 gramas	04 vezes no mês
	Vegetal do tipo B	80 á 100 gramas	05 vezes no mês
	Vegetal do tipo C	80 á 100 gramas	03 vezes no mês
Farináceos	Farinha de mandioca composta	80 a 100 gramas	03 vezes no mês
Macarrão	Espaguete, talharim, parafuso, conchinha.	80 á 100 gramas	08 vezes no mês
Derivados do Milho	Canjiquinha/Polenta	80 á 100 gramas	03 vezes no mês

4.17 DO ARROZ

4.17.1 A tabela abaixo discrimina a preparação do arroz simples e arroz composto, a porção e a frequência no cardápio mensal:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA	FREQUENCIA
Arroz Agulhinha Tipo I	Simples	250 gramas	26 vezes no mês

4.18 DO FEIJÃO

4.18.1 A tabela abaixo distingue os tipos de feijão a serem preparados, a porção e a frequência no cardápio mensal:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO PRONTA	FREQUENCIA
Feijão preto,	Simples	150 gramas	04 vezes no mês
Feijão carioca, mulatinho, manteiga.	Simples	150 gramas	22 vezes no mês

4.19 Em complementação ao cardápio diário deverão ser oferecidos os seguintes itens, em quantidade suficiente para atender aos usuários:

4.19.1 ALMOÇO:

a) Talheres descartáveis (garfo) embalados individualmente, sendo uma unidade de cada por marmitex.

b) Guardanapos de papel de boa absorção.

4.19.2 Em relação aos pratos proteicos:

Todas as carnes utilizadas deverão ser de primeira qualidade, adquiridas em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal e conter selo da vigilância sanitária;

Não será permitida a utilização de carnes com aponeuroses, tendões e excesso de tecido adiposo;

Será permitida a utilização de aparas de carnes, desde que as mesmas tenham sido recebidas resfriadas, ficando proibido o processo de congelamento, devendo estarem limpas e armazenadas em sacos plásticos transparentes dentro dos padrões de higiene, rotuladas e em temperatura adequada sob a aprovação prévia da

fiscalização técnica.

As preparações recheadas ou do tipo role deverão ter pelo menos 15g de recheio;

As preparações de carnes suínas e de pescados deverão ser acompanhadas de limão, fracionado e disposto no balcão de saladas dos refeitórios.

Produtos cárneos processados/industrializados deverão ser utilizados em embalagens herméticas com rotulagem do fabricante.

4.20 Em Relação a Guarnição:

A farofa e o pirão deverão ter 30g de ingredientes, além da farinha de mesa.

4.21 Em Relação ao Feijão:

I. Não será permitido o espessamento do caldo de feijão com qualquer tipo de farináceos, exceto quando o feijão for feijão composto (tutu, tropeiro e etc.)

4.22 Utensílios, Equipamentos e Instalações:

4.22.1 A CONTRATADA deverá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, a saber, instalações físicas, equipamentos necessários para execução do objeto, veículo e mão de obra qualificada.

4.22.2 A prestação de serviços de preparo das refeições realizar-se-á mediante utilização das dependências da CONTRATADA, onde as refeições serão entregues, nos horários determinados pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados se necessário.

4.22.3 Os equipamentos deverão ser cuidadosamente higienizados com detergente neutro após uso e sanitizados com solução bactericida, a base de cloro, antes do uso e após a higienização;

4.22.4 Deverão ser usados em equipamentos como máquina de lavar louça, forno, fogão e coifa, produtos de limpeza específicos a cada tipo, dando preferência a desengordurante alcalino;

4.22.5 Deverá ser efetuada, semanalmente, limpeza geral das instalações físicas da CONTRATADA.

4.22.6 A CONTRATADA deverá proceder o transporte dos alimentos acondicionados em caixa térmica (Marmibox) fabricada em polietileno através do processo de rotomoldagem que garante maior resistência e durabilidade ao produto. Características: capacidade: 4 marmitas; Isolamento de poliuretano injetado.

4.22.7 Em hipótese alguma será aceito transporte das refeições em caixas de isopor.

4.22.8 O empregado deverá portar aparelho celular a ser informado a CONTRATANTE, a fim de se comunicar em caso de atraso na entrega da alimentação.

4.23 Da Higienização dos Gêneros Alimentícios e Descartáveis.

4.23.1 Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteger os gêneros de qualquer contaminação, seja por insetos, roedores, elementos químicos e microbiológicos ou produtos indesejáveis, durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições;

4.23.2 Os gêneros a serem utilizados deverão ser obrigatoriamente, selecionados e lavados, retirando a parte imprópria para o consumo, separando-a das demais;

4.23.3 Os gêneros a serem consumidos in natura deverão ser submetidos a uma higienização prévia, utilizando solução bactericida adequada;

4.23.4 O fluxo de operações internas deverá ser programado adequadamente, para evitar manipulações simultâneas com gêneros in natura e acondicionados ou com substâncias estranhas a sua natureza;

4.23.5 Não será permitida a reutilização de qualquer produto descartável.

4.23.6 A CONTRATADA deverá zelar pela limpeza, asseio e higienização do ambiente interno e externo do Restaurante, mantendo às suas expensas equipe de funcionários qualificados para cumprimento da exigência.

4.24 Das Normas:

4.24.1 DAS NORMAS TECNICAS APLICÁVEIS:

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo segundo normas e recomendações da SADHPD e de Vigilância Sanitária, normas e recomendações das entidades reguladoras de serviços similares no âmbito deste Estado e aquelas ao qual vierem a ser exigidas por lei.

4.24.2 DAS NORMAS SANITÁRIAS:

4.24.2.1 A qualidade sanitária das preparações à base de ovos pode ser garantida com os seguintes procedimentos:

a) Os estabelecimentos comerciais de alimentos e os serviços de alimentação devem buscar certificação da qualidade dos seus fornecedores de ovos;

b) Utilização de procedimentos de cocção que minimizem ou eliminem o risco de contaminação;

c) Utilização de ovos pasteurizados, desidratados ou cozidos em preparações sem cocção, tais como cremes, mousses, entre outros;

d) É vedada a utilização de ovos com a casca rachada ou suja na preparação de alimentos;

e) O armazenamento dos ovos deverá ser, preferencialmente, em ambientes refrigerados;

f) Observação do prazo de validade dos ovos;

g) É vedada a reutilização das embalagens de ovos, mesmo que para outras finalidades;

h) Não deverá ser feita a lavagem de ovos por estabelecimentos comerciais de alimentos ou serviços de alimentação previamente ao armazenamento, e sim



imediatamente antes da sua utilização.

4.24.2.2 Os alimentos preparados devem ser mantidos sob rigoroso controle de tempo e temperatura, nos pass-throughs, a fim de não ocorrer multiplicação microbiana.

4.24.2.3 Alimentos com temperaturas abaixo de 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) devem ser descartados em até 3 (três) horas.

4.24.2.4 O controle e registro das temperaturas de refrigeração, congelamento, cocção e etapas de espera deverá ser realizado pela CONTRATADA em planilhas próprias, colocando-as à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.24.2.5 Durante a manipulação dos alimentos é vedado: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se; enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta; fumar; tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade; fazer uso de utensílios e equipamentos sujos; manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

4.24.2.6 Os ornamentos localizados na área de consumação ou refeitórios não devem constituir fonte de contaminação para os alimentos preparados. Não devem estar entre o fluxo de ar e os alimentos nem sobre os balcões de distribuição. Ventiladores e condicionadores de ar são permitidos, desde que o fluxo de ar não incida diretamente sobre os ornamentos e os alimentos.

4.24.2.7 É vedada a utilização de utensílios de madeira (tábuas, suportes, bancos de apoio, bancadas e talheres)

4.24.2.8 A maionese utilizada deverá ser industrializada.

4.25 Transporte de Gêneros perecíveis e não perecíveis:

4.25.1 Os veículos transportadores deverão estar em boas condições de limpeza, revestidos internamente de modo apropriado com juntas vedadas, proporcionando temperatura adequada para os gêneros alimentícios.

4.25.2 O Transporte interno dos gêneros deverá ser efetuado através de monoblocos/recipientes plásticos, sempre cobertos. O transporte externo dos gêneros deverá ser efetuado através de embalagem apropriada a cada tipo de gênero, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação.

4.25.3 O Transporte de produtos tóxicos/contaminantes, de limpeza, inseticidas, substâncias tóxicas e/ou venenosas, bem como o lixo, não poderão ser transportados em conjunto aos gêneros alimentícios.

4.25.4 Transporte de produtos descartáveis deverá ser efetuado em embalagens apropriadas.

4.26 Do Armazenamento de Gêneros perecíveis e não perecíveis:

4.26.1 Manter os gêneros armazenados em áreas rigorosamente limpas, arrumadas e arejadas;

4.26.2 Manter os gêneros armazenados em temperaturas condizentes com o seu tipo;

4.26.3 Não será permitido o armazenamento de gêneros impróprios para consumo, com data de validade vencida e sem a apresentação do rótulo original;

4.26.4 Não será permitido o armazenamento dos enlatados oxidados e/ou danificados;

4.26.5 Não será permitido o armazenamento de gêneros em sua embalagem original como caixas, após a sua abertura;

4.26.6 Não será permitido o armazenamento de produtos em suas embalagens originais, após a sua abertura;

4.26.7 Não será permitida a utilização de qualquer tipo de alimentos processados, que não forem totalmente utilizados durante a distribuição das refeições e dos serviços correlatos;

4.26.8 Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros ingredientes, utilizados na elaboração das refeições, deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de higiene e apresentação.

4.26.9 Produtos tóxicos deverão ser armazenados em locais próprios, separados dos gêneros alimentícios e bem identificados.

4.27 DO PESSOAL:

4.27.1 A licitante vencedora arcará com as seguintes responsabilidades:

a) Supervisionar, treinar, qualificar, e uniformizar os funcionários que sejam envolvidos no quadro operacional devendo o serviço ser realizado por pessoal treinado e qualificado para o exercício das funções;

b) Comunicar por escrito as faltas cometidas pelos funcionários no exercício das suas funções, mencionando o fato, advertindo-os ou afastando-os, quando for o caso, procedendo a substituições sem onerar a linha produtiva;

c) Permitir total e irrestrito acesso da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social em todas as dependências do estabelecimento, para fins de supervisão;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas nas leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora dos funcionários da empresa licitante, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia para com a Administração;

e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um dos empregados faltosos ou em serviço, cuja saúde e conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, ao interesse do serviço, mediante comunicação dos fatos, por escrito, encaminhada à administração da empresa;

f) Indicar preposto com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-lo junto à contratante e à fiscalização.

g) respeitar e cumprir na íntegra os direitos assegurados no dissídio coletivo da classe, de acordo com as atribuições de cada função;

4.27.2 A licitante vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, como condição de contratação, a seguinte documentação:

a) cópia do contrato de trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços,

b) atestado de saúde ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames de admissão e periódicos;

c) cartão de vacinação, de todos os funcionários da empresa empregados na linha de produção, comprovando a imunização contra Tétano e Hepatite B, conforme preceitua a NR-32 do Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;

d) Alvará de Funcionamento em cumprimento a todas as normas de prevenção de combate a incêndio exigido pelo Corpo de Bombeiros.

4.27.3 A empresa vencedora do certame deverá apresentar Alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, comprovando que está apta a comercializar o objeto licitado no momento da expedição da Ordem de Serviço.

4.27.4 DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL – PREVISÃO DE CARGOS E FUNÇÕES.

4.27.4.1. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – básicos de segurança.

4.27.4.2. Todo o pessoal admitido deverá apresentar os seguintes exames de saúde: clínico, parasitológico e de sangue; devendo estes serem revalidados na periodicidade prevista em Lei;

4.27.4.3. Todos os funcionários deverão estar providos, desde o ato da admissão, de uniformes completos e adequados com as atividades de cada um, fornecidos pela CONTRATADA;

4.27.4.4. Todos os funcionários deverão ter equipamentos de proteção individual em conformidade com a legislação vigente.

4.27.4.5. O funcionário responsável pelo atendimento ao público/entrega das marmixas também deverá portar crachá de identificação.

4.27.4.6. Os uniformes deverão ser constituídos basicamente de bibico/lenço/touca, calça e jaleco/vestido, avental, sapato/bota e luvas na cor branca predominante;

4.27.4.7. Todos os funcionários deverão manter, obrigatoriamente, rigoroso asseio pessoal, tais como, cabelos cortados/presos, barba feita, unhas aparadas e sem esmaltes e uniformes trocados diariamente e devidamente identificados;

4.27.4.8. Não serão permitidos o uso de adornos pessoais (brincos, colares, pulseiras, relógios e anéis) e perfumes;

4.27.4.9. Deverá ser alertado aos funcionários a obrigatoriedade de comunicar a sua chefia qualquer anormalidade quanto a saúde (ferimentos, lesões de pele, úlceras, distúrbios intestinais, etc.)

4.27.4.10. Não será permitido em serviço, qualquer funcionário suspeito de ser portador de enfermidade que possa ser transmissível;

4.27.4.11. As mãos deverão ser lavadas com sabão neutro e sanitizadas com solução bactericida, tantas vezes quanto necessário, de acordo com as exigências da operação em execução;

4.27.4.12. As luvas para manuseio dos alimentos e higienização de equipamentos, quando indicado, deverão ser de material adequado, em boas condições sanitárias e de uso;

4.27.4.13. Será proibido fumar nas áreas de operação e na distribuição.

4.28 Do Período de Funcionamento Experimental e Aceitação:

4.28 DA ACEITAÇÃO

4.28.1 Todos os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA serão submetidos a inspeções de modo a possibilitar a verificação de existência de falhas de conformidade do fornecimento com as especificações, bem como a adequada operacionalidade e funcionalidade dos serviços, de modo que sejam realizadas a aceitação e liberação das parcelas respectivas de pagamento.

4.28.2 Serão realizadas em 02 (duas) etapas, quais sejam o período de funcionamento experimental e a aceitação definitiva, que se operacionalizarão da seguinte maneira.

4.29 Do Período de Funcionamento Experimental:

4.29.1 A Entidade Contratada deverá considerar que o CONTRATANTE irá observar, por um período de 30 dias consecutivos, o funcionamento experimental de cada parte integrante do fornecimento, ou deste como um todo, caso o mesmo venha a ser colocado em serviço em uma única etapa, antes da aceitação definitiva do mesmo. Ocorrendo algum problema de desempenho neste Período a Contratada deverá tomar as providências cabíveis para solução. Dependendo da gravidade do problema, poderá ser exigido pelo CONTRATANTE o reinício do período de Funcionamento Experimental - PFE por um novo período de 30 (trinta) dias consecutivos para observação do desempenho após as modificações cabíveis. Em qualquer caso será necessária a aprovação pelo CONTRATANTE, antes do início do Período de Funcionamento Experimental.

4.30 Da Aceitação Definitiva.

4.30.1 Encerrado com sucesso o PFE e processada as inspeções, caso não sejam detectadas pendências será emitido o Certificado de Aceitação Definitiva - CAD. Neste caso ocorrerá também a liberação dos pagamentos vinculados a esse tipo de Certificado, após o ATESTO do fiscal da contratação.



4.30.2 A concessão do CAD não exige a CONTRATADA das responsabilidades pelas correções de falha detectadas posteriormente, durante a validade do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratante constam no item 18 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratante constam no item 17 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata e Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da ata e contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata e contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na ata/contrato e demais cominações legais.

7.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da ata/contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

IV. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, na Gazeta Municipal de Cuiabá, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

Secretária: Hellen Janayna Ferreira de Jesus

CPF: 994.362.131-15 RG: 15052567 SSP/MT

EMPRESA CLASSIFICADA

REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELI-ME

Representante: Zaide Maria Neckel

CPF: 466.448.650-20 RG: 6039494197 SSP/RS

Testemunha 1: _____

CPF RG

Testemunha 2: _____

CPF RG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE Nº 004/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 094.721/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA OS **SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDADE DE SOLO**, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO EXECUTADOS NA ROTATÓRIA DO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL E NA ROTATÓRIA DO BAIRRO SANTA ROSA LOCALIZADOS NESTA CAPITAL.

LICITANTE			CNPJ	VALOR
HIPERBIT	SOLUÇÕES	EM	20.928.575/0001-86	R\$ 304.743,84
TECNOLOGIA LTDA ME				
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).				

Cuiabá/MT, 14 de Março de 2022.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

RESULTADO FINAL

CONVITE Nº 004/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2022/PMC** Processo Administrativo nº **094.721/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS PARA OS **SERVIÇOS DE ENSAIO E SONDADE DE SOLO**, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO EXECUTADOS NA ROTATÓRIA DO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL E NA ROTATÓRIA DO BAIRRO SANTA ROSA LOCALIZADOS NESTA CAPITAL.

LICITANTE			CNPJ	VALOR
HIPERBIT	SOLUÇÕES	EM	20.928.575/0001-86	R\$ 304.743,84
TECNOLOGIA LTDA ME				
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).				

Cuiabá/MT, 14 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2022/PMC, processo administrativo nº 084.312/2021, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE E VENTILADORES DE TETO, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES A REDE**



DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO/2018, CELEBRADOS ENTRE A SES/MT E MUNICÍPIOS DA RAPS- SAÚDE MENTAL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 328/2018/GBSES.”

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – CNPJ Nº 10.942.831/0001-36						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	MARCA/ FRABRICANTE E/ MODELO	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
01	37342-7	VENTILADOR - TIPO DE TETO (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	UNID	40	Ventisol - 426	R\$ 287,45 R\$ 11.498,00
02	104773-6	VENTILADOR - DE PAREDE (DESCRIÇÃO NA INTEGRAÇÃO CONFORME EDITAL)	UNID	71	Ventisol - 2803	R\$ 399,26 R\$ 28.347,46
TOTAL R\$ 39.845,46						

Cuiabá/MT, 14 de Março de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde - SMS

Comissão Permanente de Licitações

Homologação de Resultado

II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 057/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.106/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **RESULTADO PARCIAL** e **ADJUDICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 057/2021/PMC, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

{}

{ } Neste ato, também, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	OLMI INFORMATICA LTDA	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT 58.000 BTUS/H, MODELO PISO TETO, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CICLO FRIO, OPERAÇÃO ELETRONICA, GAS REFRIGERANTE R410A, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V TRIFÁSICO, 60 HZ, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	9.664,00	96.640,00	ELGIN PEFI6082
02	OLMI INFORMATICA LTDA	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/ MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INSTALAÇÃO.	UND	10	7.343,00	73.430,00	ELGIN PEFI3682
03	OLMI INFORMATICA LTDA	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/ MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INSTALAÇÃO.	UND	30	3.330,00	99.900,00	TCL TAC 24CSA

04	OLMI INFORMATICA LTDA	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO HIWALL (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), VOLTAGEM DE 220V/60HZ/ MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SEM INSTALAÇÃO.	UND	30	2590,00	77.700,00	TCL TAC 18CSA
07	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM 2 CHAVES. COR: CINZA CRISTAL DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.988 MM (ALT) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.) PESO TOTAL: 32,33 KG	UND	60	1.440,00	86.400,00	LUNASA TREVISO ESPECIAL
08	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARMARIO - COM 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM 2 CHAVES. MEDINDO 1200X1900X400 MATERIAL EM MDF. COR: AMADEIRADO.	UND	20	2.100,00	42.000,00	LUNASA TREVISO ESPECIAL
10	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO, 04 PORTAS, NA COR CINZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,93X0,69X0,40M	UND	30	1.440,00	43.200,00	LUNASA RL 20001
11	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ARQUIVO - DE AÇO, MEDINDO (1,33X0,47X0,67)M, COM 4 GAVETAS, COM FECHADURA CILINDRICA, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO NAS GAVETAS EM NYLON, PINTURA EM EPOXI PO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, NA COR CINZA. CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG	UND	30	1.487,00	44.610,00	LUNASA AQL22066
13	OLMI INFORMATICA LTDA	BALCAO PARA COZINHA - EM AÇO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM AÇO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSÕES: LARGURA 1,60 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSÕES DA CUBA: ALTURA 4,1 CM, LARGURA 3,2 CM E PROFUNDIDADE 1,0 CM.	UND	5	1248,00	6.240,00	TELASUL STAR
14	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BATEDEIRA PLANETARIA- BASE EM METAL FUNDIDO, ACABAMENTO CROMADO, SISTEMA ORBITAL DE ROTACAO, 3 BATEDORES, SENDO 1 DE AÇO INOX PARA MASSAS LEVES E 2 DE FERRO FUNDIDO, PARA MASSAS PESADAS, TIGELA EM AÇO INOX 4,3L, 12 VELOCIDADES, MOTOR DE 400/600W, VOLTAGEM 110/220, DIMENSÕES 362X296X278MM.	UND	20	780,00	15.600,00	MONDIAL BP-02P-W-TI
16	OLMI INFORMATICA LTDA	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, DUAS TORNEIRA FRONTAIS CROMADA SENDO 01 TORNEIRA PARA COPO E 01 TORNEIRA TIPO ESQUICHÔ, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO, REFRIGERADO A GAS ECOLOGICO R134, MOTOR HERMETICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, FILTRO EXTERNO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE AGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, POTENCIA DE 80W. APROVADO PELO IMETRO	UND	10	2.100,00	21.000,00	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100
17	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CADEIRA - PARA REFEITÓRIO, CONFECIONADA EM MADEIRA MACIA REFORÇADA, COM ESTRUTURA E ENCOSTO EM MADEIRA MACIA E ASSENTO EM MDF, MEDINDO 910,00MM X 450,00MM X 510,00MM (ALT X LARG X PROF), CADEIRA SEM BRACO.	UND	100	390,00	39.000,00	GUEDES CADEIRA MADEIRA
18	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CADEIRA - PARA DIVERSOS AMBIENTES, RECEPÇÃO E AUDITÓRIO, DE POLIPROPILENO, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA COM BRACOS, ENCOSTO ALTO, ANTI-DERRAPANTE NOS PES, MEDINDO (89 X 63 X 600) (ALT X LAG X PESO), NAS CORES PRETA, BRANCA, VERDE, AZUL E MARROM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG	UND	100	95,00	9.500,00	MOR BELA VISTA
21	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO, COR PRETA, PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO. MEDIDAS: ALTURA: 82 CM, LARGURA: 135 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, PESO: 15.000 KG	UND	20	1.755,00	35.100,00	SKY 3 LUGARES SEM BRAÇO
22	OLMI INFORMATICA LTDA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 – 240 V; - ENTRADA DE ÁUDIO RCA E MICROFONE P 10 + VIOLÃO / CAVAQUINHO; - COMPATIBILIDADE USB; - IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE SENSIBILIDADE 40HMS; - 01 AUTOFALANTE DE 10 POLEGADAS; - FREQUÊNCIA DO AUTOFALANTE DE 40 HZ-20HZ; - POTÊNCIA RMS 100 WATTS.	UND	20	850,00	17.000,00	MULTILASER SP 250
23	OLMI INFORMATICA LTDA	CAMA - DE SOLTEIRO, DE MADEIRA, E ESTRADO DE MADEIRA, COM ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 0,90) CM, ENVERNIZADA, SEM INSTALAÇÃO.	UND	50	647,00	32.350,00	VERONA RIPA



26	OLMI INFORMATICA LTDA	FOGAO - DOMESTICO, ESTRUTURA EXTERNA DE AÇO INOXIDÁVEL, A GÁS, 4 BOCAS, 4 QUEIMADORES, AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE - COM VOLUME DE 62 LITROS, ÚNICA, SONORO, COMUM, CHAPA, NIVELADOS, 747 X 555 X 670MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM 60CM LARGURA. COR: PRETO OU BRANCO.	UNID	20	600,00	12.000,00	ATLAS MONACO
27	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FORNO - INDUSTRIAL, MANIPULADOR DE TEMPERATURA DE CINCO POSIÇÕES PUXADOR DO FORNO DE PIV. FORNO COM DUAS GRADES PLATELEIRAS.	UND	03	2.375,00	9.500,00	CRISTAL AÇO FORNO CAVALETE
28	OLMI INFORMATICA LTDA	FORNO MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS E MÁXIMA DE 32 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FÁCIL MANUSEIO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO - PRÉ-PROGRAMADO, PRATO GIRATÓRIO, NÍVEIS DE POTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, TECLA INÍCIO RÁPIDO, 127 OU 220 VOLTS, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", NA COR BRANCA.	UND	20	745,00	14.900,00	MIDEA MXSA35
29	OLMI INFORMATICA LTDA	FREEZER HORIZONTAL ACIMA DE 534 LITROS 02 (DUAS) PORTAS, 4 (QUATRO) RODINHAS NOS PÉS NA COR BRANCA COM VOLAGEM DE 110 V	UND	15	3930,00	58.950,00	CONSUL CHB53
30	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 900 L, MODELO VERTICAL TIPO INDUSTRIAL COM 4 PORTAS EM AÇO INOXE GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, COM POTENCIA DE 1 HP, NA VOLAGEM DE 110V OU 220V.	UND	02	7.127,00	14.254,00	KOFISA KRBR-4P
31	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE ÚNICA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 4L, NA VOLAGEM 110V.	UND	25	657,00	16.425,00	META FERREIRA MFLBR-4L
32	OLMI INFORMATICA LTDA	MÁQUINA DE LAVAR, COR BRANCA, CAPACIDADE 1,50 KG, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, CESTO PLÁSTICO, PÉS NIVELADORES, DOSADOR DE SABÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS, ECO-LAVAGEM, FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO EM 720 RPM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA, 05 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER AUTOMÁTICO PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, TENSÃO 127V, CONSUMO KWH/H 0,46, DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X P 102CM X 66CM X 73CM.	UND	06	2.300,00	13.800,00	COLORMAQ LAC 15
33	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MESA - DE MADEIRA MDF, EM FORMICA TEXTURIZADA, FORMATO RETANGULAR 1,10X0,60M, ALTURA DE 0,75M, COM 03 GAVETAS	UND	50	666,90	33.345,00	LUNASA SLIM
36	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PRATELEIRA DE AÇO 30CM, 6 BANDEJAS, COR CINZA, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 198 CM X 92 CM X 30 CM CHAPA 22 E COLUNA 12	UND	10	890,00	8.900,00	LUNASA EL 6P 30 CM CH 22/14
37	OLMI INFORMATICA LTDA	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, COM POTENCIA DE 80 WATS, NA VOLAGEM DE 220 V	UND	20	1.300,00	26.000,00	MIDEA MRC12B
38	OLMI INFORMATICA LTDA	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 239 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO STANDARD, NA COR BRANCA, NA VOLAGEM 220V	UND	20	1925,00	38.500,00	CONSUL CRA30
39	OLMI INFORMATICA LTDA	REFRIGERADOR - GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO - FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLAGEM 127V, POTENCIA MÍNIMA 175W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSÕES DE PRODUTO APROXIMADO LARGURA 62 CM, ALTURA 185 E 72 DE PROFUNDIDADE, EFICIENCIA DE ENERGIA: A, NA COR BRANCA	UND	10	3.700,00	37.000,00	CONTINENTAL TC56
41	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTILADOR - DE PAREDE, OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, DE 50CM, 4 PÁS, COM 03 VELOCIDADES, NA VOLAGEM 110 A 220V, SEM INSTALAÇÃO.	UND	100	238,00	23.800,00	VENTISUL
43	OLMI INFORMATICA LTDA	SOFA - COM BRACO, 03 LUGARES, EM COURO ECOLÓGICO. COR: PRETO.	UND	10	1.000,00	10.000,00	EXTRA ESTOFADOS SPAÇO 10
44	OLMI INFORMATICA LTDA	SOFA - COM BRACO, 02 LUGARES, EM COURO ECOLÓGICO. COR PRETO.	UND	10	1.000,00	10.000,00	EXTRA ESTOFADOS SPAÇO 10
56	OLMI INFORMATICA LTDA	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE: 18 LITROS, DIMENSÕES: FRENTE: 560 MM PROF: 840 MM X ALT: 950 MM. PESO: 90 KG. PAINEL DIGITAL COM VARIAÇÃO DE 10 VELOCIDADES E TEMPORIZADOR. TACHO EM AÇO INOXIDÁVEL. E 03 TIPOS DE BATEDORES (GANCHO, LEQUE E GLOBO). EQUIPAMENTO CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 12.	UND	02	6450,00	12.900,00	BRAESI BP-EL-18 1

Cuiabá, 10 de março de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2021/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.632/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela PREGOEIRA, vem a público divulgar o **II RESULTADO e ADJUDICAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 047/2021/PMC, processo administrativo nº 082.632/2020, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS."

Neste ato, também, **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Ácido Fosfórico a 37% - Composição: Ácido fosfórico, Digluconato de clorexidina, espessante, corante e água deionizada. Gel tixotrópico que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido Ortofosfórico a 37% e Digluconato de clorexidina a 2%. Seringa c/ 2,5 ml.	Sg.	13.034	R\$ 1,05	R\$ 13.685,70	AF DO BRASIL CONDAAF
8	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Alginato tipo II presa normal - Certificação da ADA como produto que cumpre as normas da especificação nº18. Propriedades físicas, características tixotrópicas, escoamento e elasticidade capazes de reproduzir com perfeição detalhes de até 50µ. Para ser empregado em moldagens de arcos totais ou parciais, podendo ser empregado em moldes ou em moldes e seringas. Alta resistência a compressão; Baixa sinerese e dessecação quando armazenado em umidificador. Não sofrer distorção quando vazado em gesso, suportando facilmente o peso; Baixos índices de distorção devido a perda de água. Pacote c/ 410gr.	Pcte.	930	R\$ 13,22	R\$ 12.294,60	MAQUIRA
27	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Cônica Extremidade Plana 1062 - Broca Cônica Extremidade Plana 1062. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
65	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca diamantada haste curta AR 1312 - Broca diamantada cone invertido, haste curta nº 1312 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
66	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca diamantada haste curta AR 1332 - Broca diamantada cônica, haste curta nº 1332 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
69	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca diamantada roda AR 1052 - Broca diamantada roda nº 1052 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.675	R\$ 2,02	R\$ 3.383,50	3R MICRODONT



72	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Endo Z - Broca tronco-cônica de aço carbide com parte ativa de 9 mm de comprimento com extremidade inativa, sem corte. Peça	Pç.	4.235	R\$ 10,80	R\$ 45.738,00	3R MICRODONT
75	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 06 C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº 06C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.167	R\$ 8,07	R\$ 9.417,69	KAVO
81	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca cirúrgica nº 702, AR, haste longa, carbide, Autoclavável - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT
82	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca cirúrgica nº 703, AR, haste longa, carbide, Autoclavável. - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 702 com certificado em boas práticas de fabricação (RDC-59) fornecido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Isso 9001.2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	2.416	R\$ 8,25	R\$ 19.932,00	3R MICRODONT
83	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Broca Lentulo 25 mm para CA - Possui uma conformação de mola espiral de aço inoxidável em rosca inversa. Contrângulo 25, mm	Pç.	720	R\$ 11,55	R\$ 8.316,00	MAILLEFER
84	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Tipo Gates Glidden 01 - Peça, Fabricadas em aço inoxidável. Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 5, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #1 apresenta 1 sulco, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,40mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
85	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Tipo Gates Glidden 02- Peça, Fabricadas em aço inoxidável. Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #2 apresenta 2 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,60mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
86	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Tipo Gates Glidden 03Peça, Fabricadas em aço inoxidável. Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden 03 apresenta 3 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,80mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT

87	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Tipo Gates Glidden 04Peça, Fabricadas em aço inoxidável. Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #4 apresenta 4 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 1,00mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
88	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Broca Tipo Gates Glidden 05 Peça, Fabricadas em aço inoxidável. Possui ponta ativa com formato de chama e diâmetros que obedecem a uma ordem ascendente, com a numeração de 1 a 6, tendo um comprimento total de 32 mm e podendo penetrar até 19 mm no interior do canal. O número do instrumento está indicado no instrumento por meio de sulcos na sua base. A Broca Gates-Glidden #5 apresenta 5 sulcos, não possui corte na extremidade das suas partes ativas, Diâmetro em milímetros da parte ativa 0,80mm	Pç.	1.080	R\$ 6,57	R\$ 7.095,60	3R MICRODONT
93	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Brocas para acabamento de resina composta - KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA -Composta de 4 pontas diamantadas de granulometria FINA (46 micrômetros) - 1190F, 2135F, 3118F, 3195F e 3 de granulometria ULTRAFINA (30 micrômetros) - 1190FF, 3168FF, 3195FF, destinam-se ao acabamento FINO e ULTRAFINO de resinas compostas. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003 Kit	Kit	31.070	R\$ 34,99	R\$ 1.087.139,30	3R MICRODONT
96	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Broqueiro individual de alumínio. Broqueiro fabricado em alumínio, com 15 furos com tampa autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	Und.	372	R\$ 15,71	R\$ 5.844,12	MAQUIRA
98	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34	Cartela Plástica para 06 RX Periapical	Unid.	50.100	R\$ 1,09	R\$ 54.609,00	MAQUIRA
101	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cicatrizante - curativo alveolar - Com propriedades analgésicas, antissépticas e cicatrizantes. Com fórmula isenta de Eugenol. Apresentação: 1x10g frasco	Unid.	730	R\$ 25,05	R\$ 18.286,50	ALVEOLEX
109	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cimento Periodontal sem eugenol, sistema pasta - pasta - Kit contendo bisnagas base com 90g e ativador com 90g.	Kit	309	R\$ 140,50	R\$ 43.414,50	MAQUIRA
118	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Composto fotopolimerizável híbrido cor OA 3.5, indicada para dentes anteriores e posteriores - Resina micro híbrida fotopolimerizável radiopaca para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica Zircônia Silica, com tamanho de partículas variando de 3,5 a 0,01 microns, tamanho médio de 0,6 microns. Teor de carga inorgânica aproximado de 84,5 % em peso e 66% em volume. Seringa de 4 gr. Cor para Esmalte A0 3.5.	Unid.	1.460	R\$ 29,62	R\$ 43.245,20	BIS-GMA/TEGDMA



120	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Com p ó s i t o fotopolimerizável híbrida na cor UD, indicada para dentes anteriores e posteriores – Resina fotopolimerizável na cor UD nanohíbrida, indicada para dentes anteriores e posteriores contém as resinas bis-GMA, UDMA e bis-GMA. A carga inorgânica é formada por zircônia/ sílica. A quantidade de partículas é 60% em volume (sem tratamento com silano) com tamanhos de partícula variáveis entre 0,01 e 3,5 µm. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Refil com 4g. Cor UD	Unid.	1.831	R\$ 29,62	R\$ 54.234,22	BIS-GMA/TEGMA
123	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Com p ó s i t o fotopolimerizável micropartícula na cor A3- Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/ TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor A3.	Unid.	1.022	R\$ 52,98	R\$ 54.145,56	DURAFILL/KULZER
124	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Com p ó s i t o fotopolimerizável micropartícula na cor A 3.5 - Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/ TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor A 3.5.	Unid.	1.002	R\$ 52,98	R\$ 53.085,96	DURAFILL/KULZER
126	DENTAL PRIME -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34	Com p ó s i t o fotopolimerizável micropartícula para dentina na cor OA3 - Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/ TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor OA3.	Unid.	952	R\$ 42,42	R\$ 40.383,84	KULZER
127	DENTAL PRIME -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34	Com p ó s i t o fotopolimerizável micropartícula para Dentina na cor OA 3.5 - Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/ TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor OA 3.5.	Unid.	952	R\$ 42,42	R\$ 40.383,84	KULZER
128	DENTAL PRIME -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34	Com p ó s i t o fotopolimerizável Micropartículas cor B2- Resina Composta Fotopolimerizável indicada para restaurações de dentes anteriores, a base de micro partículas pré polimerizadas menores que 20µm, produzida a base de BisGMA/ TEGDMA e dimetilacrilato de uretano. A carga orgânica e inorgânica deve representar um total de 66% v/v e conter dióxido de silício de 0,02 a 0,07µm. Cor B2.	Unid.	1.045	R\$ 42,42	R\$ 44.328,90	KULZER
131	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cone Acessório Guta Percha R8 - Caixa com 120 unidades	Cx.	540	R\$ 22,87	R\$ 12.349,80	DENTSPLY

134	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cone principal de gutta percha 1ª serie 15/40 - Kit calibrado 15/40 caixa c/ 120 unid. 28 mm.em média.	Cx.	900	R\$ 22,87	R\$ 20.583,00	DENTSPLY
135	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cone principal de gutta percha 2ª serie 45/80 - Kit calibrado 45/80 caixa c/ 120 unid. 28 mm.em média.	Cx.	540	R\$ 22,87	R\$ 12.349,80	DENTSPLY
136	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Cunhas reflexivas sortidas C o m p o s i ç ã o : Oloreto de polivinila. Não necessita de recortes. C o n f o r m a ç ã o anatomica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. A p r e s e n t a m - s e em dois tamanhos d i f e r e n t e s . A p r e s e n t a ç ã o : Cunhas Reflexivas - 20 uni. Sortidas	Cx.	1.360	R\$ 29,33	R\$ 39.888,80	TDV
137	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Cunha de madeira - Produzida em madeira especial, apresentando forma triangular ou trapezoidal, não possuir farpas, pronta para uso, dispõe de 5 tamanhos codificados por cores facilitando a escolha, são utilizadas para adaptar as matrizes nas faces proximais. Embalagens com 100 unidades sortidas.	Pct.	565	R\$ 5,76	R\$ 3.254,40	AF DO BRASIL
138	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Dessensibilizante dentário em gel - Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	Seringa	272	R\$ 7,20	R\$ 1.958,40	AF DO BRASIL
140	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Digluconato de clorhexidina 0,2% - Frasco com 250 ml	Fr	4.260	R\$ 7,76	R\$ 33.057,60	INDALABOR
142	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Discos de feltro para mandril p/ contra ângulo de 12 mm - Caixa contendo 24 discos de feltro com diâmetros de 12 mm e um mandril.	Cx.	730	R\$ 33,41	R\$ 24.389,30	DIAMOND
143	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	EDTA trissódico - Promove um efeito de quelatação de ions cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos Vidro c/ 20 ml.	Vd.	360	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60	AF DO BRASIL
147	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Escova de Robson CA cônica - preta - Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade cônica. Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488	Pç.	6.800	R\$ 0,96	R\$ 6.528,00	3R MICRODONT
148	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Escova de Robson CA plana - preta - Feitas com cerdas de nylon de 0,18mm de alta qualidade, possui extremidade plana. Preta para contra ângulo. Empresa com ISO 9002, CE Marking e ISO 13488	Pç.	22.750	R\$ 0,96	R\$ 21.840,00	3R MICRODONT
149	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Espaçador digital para endodontia 21 mm - Para c o n d e n s a ç ã o lateral de cones guta-percha, com extremidade afiada, aço inoxidável, comprimento da seção ativa de 16 mm, comprimento de 21 mm, com cursores de silicone pré- montados tamanhos de 015 a 040 para igualar o padrão ISO dos cones gutta- percha, blister com 6 unidades. Kit	Kit	216	R\$ 29,24	R\$ 6.315,84	ANGELUS
150	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Espaçador digital para endodontia 25 mm - Para c o n d e n s a ç ã o lateral de cones guta-percha, com extremidade afiada, aço inoxidável, comprimento da seção ativa de 16 mm, comprimento de 25 mm, com cursores de silicone pré-montados tamanhos de 015 a 040 para igualar o padrão ISO dos cones guta-percha, blister com 6 unidades, também disponível em embalagem não esterilizada. Kit	Kit	216	R\$ 29,24	R\$ 6.315,84	ANGELUS



156	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Eugenol- Vidro com 20 ml	Unid	1.140	R\$ 8,64	R\$ 9.849,60	AF DO BRASIL
157	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Evidenciador de placa bacteriana - Frasco com 10 ml.	Fr.	471	R\$ 4,32	R\$ 2.034,72	AF DO BRASIL
160	IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 07.788.510/0001-14	Filme para Radiografia Periapical para Adulto, medindo 3x4cm - Filme de maior velocidade para redução da exposição à radiação pode ser processado manual, alto contraste, com uma redução de exposição de até 20%. Essa redução será de até 60%, quando comparado a um filme de velocidade D, filme de velocidade E quando processado manualmente. Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre o armazenamento. Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre o armazenamento.	Cx.	1.945	R\$ 156,16	R\$ 303.731,20	AGFA/KULZER
162	IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 07.788.510/0001-14	Fio de seda agulhado 3.0 - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha de 1,7 cm 3.0 c/ agulha de 2.0 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, cx. c/ 24 pct	Cx.	2.275	R\$ 32,50	R\$ 73.937,50	TECHNOFIO
163	IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 07.788.510/0001-14	Fio de seda agulhado 4.0 - O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha de 1,7 cm 3.0 c/ agulha de 2.0 cm, agulhas em aço com ponta triangular e corte reverso, cx. c/ 24 pct	Cx	2.275	R\$ 32,50	R\$ 73.937,50	TECHNOFIO
164	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Fio dental - Rolo com 100 metros	Unid.	4.150	R\$ 2,65	R\$ 10.997,50	KAIROFIO
165	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Fio de aço compacto para ortodontia 0,6 mm, rolo com 50g	rolo	93	R\$ 9,83	R\$ 914,19	MORELLI
168	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Fio retrator gengival Fine - Fabricado com um delicado fio de algodão, impregnado com cloreto de alumínio e isento de Epinefrina, o que reduz a presença de fluidos e de sangramento devido a sua grande ação adstringente. Frasco com 1,5 metros.	Unid.	370	R\$ 11,52	R\$ 4.262,40	AF DO BRASIL
169	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Fluor gel acidulado - Frasco com 200 ml. Fluoreto de sódio em gel tóxico a 1,23%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1.635	R\$ 4,32	R\$ 7.063,20	IODONTOSUL
170	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Fluor gel neutro - Frasco com 200 ml. Fluoreto de sódio em gel tóxico a 2%. Embalado em frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	5.512	R\$ 4,32	R\$ 23.811,84	IODONTOSUL
171	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Fluor verniz - Kit, 01 frasco contendo 10 ml de verniz e 01 frasco contendo 10 ml de solvente.	Kit	415	R\$ 30,11	R\$ 12.495,65	FGM

172	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Formocresol (AN) 1/5 - Apresentação: Frasco plástico com 10 ml. Indicado para a terapia pulpar de dentes deciduosos e permanentes, como substituto do Formocresol (A N) formulação mais diluída. Composição: Formaldeído, ácido cresólico e hidroalcoólico.	Unid.	415	R\$ 4,21	R\$ 1.747,15	MAQUIRA
175	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Grau de Borracha Médio - Recipiente de borracha, no tamanho médio. Indicação: manipulação de alginato, gesso e revestimento.	Unid.	73	R\$ 5,28	R\$ 385,44	MAQUIRA
176	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Hemostático tóxico - Características: Solução a base de cloreto de alumínio; - Não contém Epinefrina; - Ação adstringente. Vidro com 20 ml.	Vd.	487	R\$ 26,80	R\$ 13.051,60	MAQUIRA
180	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Iodoformio - Decomposto e lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos. Vidro pó com 10gr.	Vd.	415	R\$ 22,52	R\$ 9.345,80	ODOFORMIO/ BIODINAMICA
181	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Kit de borracha para polimento de amálgama - Pontas de Borracha para Polimento e Acabamento de Amálgama Kit c/ 06 pontas nas formas de torpede e taça nas cores: Torpede Marrom; Verde; Azul e Taça Marrom; Verde; Azul.	Kit	1.860	R\$ 36,35	R\$ 67.611,00	MICRODONT
183	IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 07.788.510/0001-14	Kit Moldeira - Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico- químico, para moldagem protética para Dentado, perfurada de fácil adaptação jg com no mínimo 08 moldeiras de vários tamanhos, constando externamente a marca comercial e procedência de fabricação Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico-químico, para moldagem protética para	Kit	948	R\$ 44,48	R\$ 42.167,04	TECNODENT
184	IN-DENTAL PROD ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 07.788.510/0001-14	Kit Moldeira - Moldeira de alumínio, passível de esterilização em meios físico-químico, para moldagem protética para Dentado, perfurada de fácil adaptação jg com no mínimo 08 moldeiras de vários tamanhos, constando externamente a marca comercial e procedência de fabricação	Kit	730	R\$ 44,48	R\$ 32.470,40	TECNODENT
185	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lençol de borracha para isolamento absoluto - Lençol de borracha com Registro no ministério da saúde Validade: 4 anos, com ISO 9001:2000 Tamanho: 13.0 cm x 13.0 cm Cor: azul. Aroma: tutti- frutti Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente	Cx.	1.236	R\$ 22,84	R\$ 28.230,24	QUIMIDROL
186	DENTAL UNIVERSO EIRELI CNPJ: 26.395.502/0001-52	Líquido de Cimento de Ionômero de vidro (reposição) - Ácido poliacrílico e ácido tartárico. Ingredientes Inativos: água deionizada	Unid.	1.125	R\$ 9,94	R\$ 11.182,50	FGM
191	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima hedstroen 1ª série 31mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 31mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS
192	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Limas Hedstroen 2ª série 21mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 21mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS



193	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Limas Hedstroen 2ª série 25mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 25mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS
194	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Limas Hedstroen 2ª série 31mm - Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45/80 com 31mm seção transversal circular, espiral de pequenos cones superpostos, usinagem, excelente capacidade de corte.	Kit	180	R\$ 13,84	R\$ 2.491,20	ANGELUS
195	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima tipo kerr 1ª série 21mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45°, de calibres de 006 a 140 e de concidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 21mm.	Kit	540	R\$ 13,84	R\$ 7.473,60	ANGELUS
196	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima tipo kerr 1ª série 25mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de concidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 25 mm.	Kit	900	R\$ 13,84	R\$ 12.456,00	ANGELUS
197	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima tipo kerr 1ª série 31mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de concidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 15-40 com 31 mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS
198	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima tipo kerr 2ª série 25 mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de concidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45-80 com 25 mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS
199	BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12	Lima tipo kerr 2ª série 31 mm- Produzido em aço inoxidável de alta qualidade, seção transversal em forma de quadrado, torção: 18 a 20 espiras, lâminas: ângulo de 45° de calibres de 006 a 140 e de concidade atendendo os padrões ISO Kit c/ 06 - sortidos 45-80 com 31 mm.	Kit	360	R\$ 13,84	R\$ 4.982,40	ANGELUS

Cuiabá-MT, 09 de março de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Suelen Danielen Allend

Secretária Municipal de Saúde

Retificação de Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.632/2020

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.

NA PUBLICAÇÃO FINAL REALIZADA

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
41	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 – Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	1.904	R\$ 4,719	R\$ 9.120,16	OPERATORIA

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
41	DENTAL UNIVERSO	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 – Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	1.904	R\$ 4,79	R\$ 9.120,16	OPERATORIA/ ANGELUS

Cuiabá-MT, 14 de março de 2022.

Priscila Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2020/FUNED e Processo Administrativo nº. 128.419/2019/FUNED. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **S.J.G. PAGANINI COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.193.497/0001-62, neste ato por sua Representante Legal Senhora Sílvia Juliane Guilherme Paganini, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 605.268,80** (Seiscentos e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial Nº 020/2021/MUNICÍPIO DE GENERAL Carneiro – Adesão nº 15/2020 e Processo Administrativo nº 015.315/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **VASCONCELOS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.632.107/0001-30, neste ato representada pela Senhora Tatiane Cristyna Dos Santos Vasconcelos. **OBJETO:** Aquisição de móveis visando atender as necessidades desta Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana-LIMPURB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte: 100. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 398.685,00** (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021/MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 004760/2022.P

Originário Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021 e Processo Administrativo nº 110.508/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ: 42.422.253/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. De Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos santos e seu Gerente de Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de prestação de serviços SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para operacionalização da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e entre o Regime Próprio de Previdência Social de Cuiabá e entre este e outros Regimes Próprios de Previdência Social, na hipótese de contagem recíproca de Tempo de Contribuição para efeito de Aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo DECRETO Nº 10.188, de 20 de Dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 06.602; Projeto Atividade: 2005; Conta de Despesa: 33.90.40; Fonte: 0802.0000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021/PMC - Processo Administrativo nº 110.508/2021**, realizado com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021/PMC

Processo Administrativo nº 110.508/2021. **OBJETO:** 1.1 Contratação de prestação de serviços SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) para operacionalização da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e entre o Regime Próprio de Previdência Social de Cuiabá e entre este e outros Regimes Próprios de Previdência Social, na hipótese de contagem recíproca de Tempo de Contribuição para efeito de Aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo DECRETO Nº 10.188, de 20 de Dezembro de 2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A, inscrita no CNPJ: 42.422.253/0001-01, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. De Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos santos e seu Gerente de Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do processo administrativo nº 110.508/2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021/PMC - Processo Administrativo nº 110.508/2021**, realizado com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 02 de Março de 2022. **RATIFICO:** Ellaine Cristina Ferreira Mendes - Secretária Municipal de Gestão - Interina.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021/PMC

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **15 de março de 2022 a 15 de março de 2023**.

Inserção de e-mail na Cláusula Décima Terceira- Da Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Edimar Lino dos Santos , Matrícula n.º 4885088, RG: 37834407 SSP/MT, CPF: 895.400.181-53 E-mail: edimar.lino@cuiabá.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Jenifer Gonçalves Larrea CPF: 025.137.671-01, Matrícula: 4903638 RG: 19305770 SSP/MT, E-mail: jenifer.larrea@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	João Vitor dos Santos Buque CPF: 053.380.391-84 Matrícula: 4044719, RG: 25599550 SSP/MT E-mail: joaovitorssantosbuque@gmail.com

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 011.023/2022**, vinculado ao **Contrato nº 061/2021**, oriundo da **Pregão Presencial 01/2020 Ata De Registro De Preços Nº02/2020 Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Rio Cuiabá** Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender

a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá com respaldo no **Parecer Jurídico Nº089/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 e 3ª da vigência, item 3.1 do contrato.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 055/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.020.119/2022 e Análise Técnica nº 055;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) WISSEM KHALIL, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4858296, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei

Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 056/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.020.273/2022 e Análise Técnica nº 056/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) THAINARA ARAUJO THAINES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4867320, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 057/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.020.738/2022 e Análise Técnica nº 057/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOAO LEOPOLDO BACAN, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 4877608, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 058/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.020.799/2022 e Análise Técnica nº 058/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ELIETE MONICA GUIMARAES



PINHEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1016873, **da**

Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 059/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.020.948/2022 e Análise Técnica nº 059/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LAURIANE APARECIDA DUARTE DE FIGUEIREDO

RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4016960, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 060/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.020.973/2022 e Análise Técnica nº 060/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCEMIR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865671, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 061/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.021002/2022 e Análise Técnica nº 061;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DAYSE MENDANHA CAIXETA MARIA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4865603, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 24/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 062/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.021.631/2022

e Análise Técnica nº 062/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIA LUIZA BIANCHINI, ocupante do cargo de MÉDICO, Matrícula 1967996, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 200/2009;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 063/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.022.009/2022 e Análise Técnica nº 063;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) BEATRICE BRAZ DE ARRUDA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017081, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 02/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 064/EC/CERAGP/2022

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 00.022.443/2022 e Análise Técnica nº 064/CERAGP/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) CICERO PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4013242, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/03/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 09 de Março de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 2 DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA GESTÃO DO BIÊNIO 2021-2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cuiabá – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 2021, vem ALTERAR número do Edital de retificação da convocação para escolha dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil Organizada Gestão do biênio 2021-2023 nos seguintes termos:

Onde se lê:

Edital de retificação Nº 2 da convocação para a escolha dos representantes dos segmentos da sociedade civil organizada da gestão do biênio 2021-2023

Leia-se:

Edital de retificação Nº 1 da convocação para a escolha dos representantes dos segmentos da sociedade civil organizada da gestão do biênio 2021-2023

Onde se lê:

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cuiabá – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução nº 02 vem ALTERAR O CRONOGRAMA do Edital Suplementar de convocação para escolha dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil Organizada Gestão do biênio 2021-2023 nos seguintes termos.



Leia-se:

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cuiabá – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 2021, vem ALTERAR O CRONOGRAMA do Edital Suplementar de convocação para escolha dos Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil Organizada Gestão do biênio 2021-2023 nos seguintes termos.

Cuiabá, 07 de março 2022.

Comissão eleitoral

Edemilson Ervando Oliveira da Silva

Eduardo Julio Ribeiro de Oliveira

Nivaldo Ponciano Coelho

EDITAL Nº 1 DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA/CUIABÁ PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2021/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA/Cuiabá, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 2021, vem por meio deste comunicar que não houve instituições inscritas no prazo estabelecido pelo edital.

Cuiabá, 07 de março 2022.

Comissão eleitoral

Edemilson Ervando Oliveira da Silva

Eduardo Julio Ribeiro de Oliveira

Nivaldo Ponciano Coelho

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 10/03/2022

Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 10/03/2022

Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 10/02/2022

Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 10/02/2022

Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 11/03/2022

Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Resgatando a Cidadania.

OBJETO: Incrementar o repasse único financeiro de incremento ao orçamento da instituição para subsídio do

pagamento de custos indiretos em parcela única.

Data da Assinatura: 09/03/2022



Assinam: A Srª. Hellen Janayna Ferreira de Jesus – CPF: 994.362.131-15 Secretária Municipal Assistência Social,

Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - CONCEDENTE.

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze

CNPJ:09.457.347/0001-65- CONVENENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
SADHPD

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 17, DE 11 MARÇO DE 2022

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º ~~SUBSTITUIR~~ o fiscal e suplente do CONTRATO N. 007/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a NOT NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.515.045/0001-79, assinado no dia 11 de fevereiro de 2022, com vigência até o dia 10 de agosto de 2022, que tem por objeto à Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços na área médica de Ortopedia e Traumatologia com fornecimento de OPME, para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em conformidade cm as especificações contidas no processo nº 00.118.197/2021-1.

Substitutos:

Fiscal	Nome: Odimara Credivane Botelho Leite CPF: 009.317.221-44/RG: 039848772400-SSP/MT Matrícula: 4898440 Cargo/Lotação: Supervisora de Centro Cirúrgico
Suplente	Nome: Heloíza Diana Pinto Ventura CPF: 939.527.161-20/RG: 12771546 SSP-MT Matrícula: 4902728 Cargo/Lotação: Enfermeira Auditora

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2022/ECSP.

Cuiabá-MT, 11 de março de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da prestação de serviços de fornecimento de água, realizados pela empresa AGUAS CUIABÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.995.581/0001-53, para o abastecimento da Unidade Hospitalar do Hospital Municipal de Cuiabá.

Fiscal	Nome: Paulo Roberto Strobel de Freitas CPF: 161.963.251-91 RG: 189830/SSPMT Matrícula: 4896513 Cargo/Lotação: Administrador/Logística
Suplente	Nome: Reinaldo de Almeida Figueiredo CPF: 518.251.391-72 RG: 08087920/SSPMT Matrícula: 4906618 Lotação: Logística

Art. 2º Compete aos servidores designados como fiscais da prestação de serviços de consumo mensal, de que trata esta portaria, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.